

DECRETO Nº 072, DE 25 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 87.307,48 (oitenta e sete mil trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, cujos recursos serão destinados suprir despesas, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.034.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.16.00 - 2256 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.045.00 – Programa Saúde da Família – PSF

3.1.90.11.00 – 3072 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 65.657,00

3.1.90.13.00 – 3084 – Obrigações Patronais

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 16.650,48

TOTAL.....R\$ 87.307,48

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, são provenientes de;

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 0-00-01-07-00-00 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II - anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações

Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.045.00 – Programa Saúde da Família - PSF

3.1.90.11.00 - 3082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 65.657,00

3.1.90.13.00 – 3088 – Obrigações Patronais

Fonte: 495-09-02-05-20 - Atenção Básica.....R\$ 16.650,48

TOTAL.....R\$82.307,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2016.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município